

TC 008.453/2015-2**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidades Jurisdicionadas:** Departamento de Engenharia e Construção do Exército – DEC, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Instituto Militar de Engenharia – IME**DESPACHO**

Examinam-se, nesta oportunidade, os seguintes pleitos:

1.1. pedidos formulados pelo Sr. Cláudio Vinícius Costa Rodrigues, por meio de seu procurador, de prorrogação de prazo para atendimento a citação e para que este Tribunal indique de forma clara e objetiva as falhas e ou irregularidades a ele atribuídas (Peças ns. 405, 434 e 438);

1.2. pedido formulado pela Fundação Ricardo Franco, por meio de seu procurador, de prorrogação de prazo para atendimento a citação (Peça n. 426).

2. De ordem, ante as razões expostas pelos requerentes e tendo em vista o disposto no art. 183, inciso I, alínea a, e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, concedo a dilação do prazo para o atendimento aos ofícios a seguir enumerados:

2.1. Ofício n. 988/2015-TCU/SecexDefesa por mais 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo anteriormente fixado;

2.2. Ofício n. 1.007/2015-TCU/SecexDefesa por mais 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo anteriormente fixado.

3. Demais disso, ante a análise promovida pela SecexDefesa, autorizo, também de ordem, a mencionada unidade técnica a informar ao Sr. Cláudio Vinícius Costa Rodrigues que as irregularidades a ele imputadas são descritas na Peça n. 301, p. 8 e 14/20.

À SecexDefesa, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 18 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO MATTOS SCHERRER

Chefe de Gabinete